



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Co-Incineração de Resíduos Industriais Perigosos na Fábrica da Secil-Outão		
Tipologia de Projecto:	Outros projectos	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Concelho de Setúbal		
Proponente:	Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 28 de Maio de 2008	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	Cumprimento das medidas de minimização, dos programas de monitorização e de outros elementos discriminados na presente DIA, sem prejuízo das condições definidas e expressas nas respectivas licenças ambiental e de exploração.
-----------------	--

Medidas de minimização:
Deverão ser concretizadas as seguintes medidas de minimização, complementarmente às medidas constantes no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) apresentado:
1. Incluir, na rede de qualidade do ar da Secil-Outão, uma estação localizada na Serra de S. Luís, tendo em consideração as manchas de dispersão dos poluentes analisados. A localização deverá ser previamente articulada com a CCDR LVT. Os dados desta estação, bem como da restante rede, deverão ser igualmente remetidos à CCDR LVT.
2. Fazer uma análise das condições meteorológicas (para conhecer quais as condições que podem causar excedências aos valores legislados), das emissões de NOx e das concentrações de NO2 medidas (nas várias estações de Qualidade do Ar, incluindo a nova estação), durante um ano de funcionamento do projecto em apreço, de forma a validar os resultados obtidos com o modelo de dispersão atmosférica e remeter à autoridade de AIA.
3. Implementar a metodologia de validação dos resultados do modelo para os poluentes NO2 e SO2, com recurso aos dados das estações de Qualidade do Ar, devendo os respectivos resultados serem remetidos para a Autoridade de AIA.
4. Utilizar o sistema de tratamento de NOx (instalação SNCR- introdução de amónia), nas condições meteorológicas potencialmente responsáveis pela ocorrência de situações de incumprimento de NO2. Para o poluente SO2, em função dos resultados da metodologia de validação dos dados do modelo e caso se justifique, deverão ser equacionadas e apresentadas à autoridade de AIA as medidas de minimização a adoptar.
5. Apresentar à Autoridade de AIA um programa de manutenção adequado à garantia de qualidade dos dados medidos nas estações de medição da qualidade do ar e que contemple os parâmetros CO, NO2, SO2, PM10, PM2,5 e O3. Este programa deverá estar em conformidade com os objectivos de qualidade estipulados na legislação aplicável e ser devidamente articulado e aprovado pela CCDR LVT. O programa deverá ser apresentado previamente ao período de um ano estabelecido na medida de minimização n.º 2.
6. No que se refere à circulação de veículos pesados na rodovia de acesso à Secil (EN10-4) localizada a Norte da unidade, a circulação desses veículos na referida rodovia deverá ser limitada ao período diurno (7h-20h).
7. Deverão ser desenvolvidas acções de sensibilização junto dos condutores, no sentido de reduzirem adequadamente as velocidades de circulação nesta parte do percurso.
8. Assegurar que, de entre os percursos alternativos efectuados pelos camiões, seja apenas realizado o que abrange menor valor populacional e menor nº. de situações de conflito de tráfego, privilegiando vias de maior



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

capacidade e de nível superior, maximizando a exclusão das estradas nacionais e vias de nível inferior.

9. Reforçar as medidas de comunicação com a melhoria dos mecanismos existentes e elaborando um programa de comunicação sistemático e cíclico que inclua os *stakeholders* e suas principais preocupações, garantindo as fases definidas e a observância dos princípios enunciados relativamente à eficácia dos métodos de comunicação e dotando a organização de uma postura de abertura e transparência. Considerar os objectivos e as sugestões relativas a:

- Comissão de Acompanhamento Ambiental;
- Semana de Portas Abertas;
- Monitorizações Psicossociais;
- Publicação de encartes ou outros materiais para distribuição ao público em geral;
- Atendimento personalizado da comunicação social;
- Visitas dos órgãos da comunicação social às instalações;
- Organização de encontros com a comunicação social;
- Visitas de escolas e universidades às instalações;
- Desenvolvimento de projectos técnicos de monitorização da actividade industrial e dos impactes, com participação de universidades ou entidades externas (laboratórios e/ou consultores);
- Apresentação de relatórios de monitorização e das actividades da organização no site;
- Visitas das entidades reguladoras, à carta de Compromisso;
- Plano de Comunicação de Risco em Situação de Crise.

Neste âmbito, deverá ser sempre considerada a presença do conjunto de intervenientes considerados (mesmo que em momentos diferentes, e não em alternativa), designadamente universidades, entidades externas, laboratórios, consultores, entidades reguladoras, etc., de forma a aumentar a transparência na comunicação e a abertura real da Fábrica às perspectivas existentes e à necessidade de ajustamento entre processos e indivíduos que o EIA enfatiza.

Fase de Desactivação:

10. Tendo em conta o horizonte de tempo de exploração do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projecto, apresentar um plano de desactivação pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do projecto e projectos complementares, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

Programas de Monitorização:

Deverão ser implementados os seguintes programas de monitorização, tomando em consideração pelo menos as directrizes seguidamente descritas:

Qualidade do ar

Monitorizar a fracção de crómio hexavalente nas emissões atmosféricas aquando das monitorizações pontuais.

Componente ecológica

Implementar o programa de monitorização proposto no Aditamento ao EIA, o qual tem como objectivo principal a análise das concentrações de poluentes nos biomarcadores (líquenes) e no solo, utilizando análises das concentrações de dioxinas, furanos, mercúrio e outros metais pesados, considerados no modelo de dispersão de poluentes e utilizados no âmbito da análise de risco ecológico.

Para além do objectivo principal, pretende-se com este programa de monitorização o seguinte:

- Proceder ao mapeamento espacial e à identificação das áreas com maior deposição atmosférica de metais pesados (Hg, Cu, Pb, Zn, Cd, Ni, Cr) e de PCDD/Fs (dioxinas e furanos) na região envolvente à Secil (numa área de 60 km²);
- Identificar as fontes emissoras de metais e de PCDD/Fs na região de estudo e sempre que possível caracterização do respectivo perfil de PCDD/Fs;
- Calibrar o perfil de PCDD/Fs obtido nos biomonitores com o perfil obtido nas emissões (à saída da chaminé)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

da cimenteira;

- Comparar os modelos de dispersão de poluentes atmosféricos utilizados no EIA (metais e PCDD/Fs) com os dados de deposição medidos nos biomonitores;
- Efectuar uma análise histórica, comparando os dados do projecto AFLOPS (2000) com estes novos dados;
- Analisar o efeito do tipo de eventos climáticos no padrão de distribuição espacial e temporal dos diversos poluentes.

No que respeita à biomonitorização e após a selecção da espécie de líquen a utilizar, deverão ser seleccionados cerca de 30 locais de amostragem numa área de 60 Km² envolvente à Secil, tendo em conta vários factores, nomeadamente a altitude, a direcção predominante dos ventos, as fontes de poluição conhecidas, a acessibilidade aos locais, bem como, a eventual deposição de poluentes estimada nos modelos de dispersão apresentados no EIA.

A área a monitorizar englobará principalmente a área a Norte da cimenteira, a Serra da Arrábida (incluindo a Mata do Vidal), a Serra de S. Luís, a Serra do Louro e a Serra de S. Francisco, estendendo-se às cidades de Setúbal e Palmela.

No que se refere à monitorização de dioxinas e furanos, é proposta a seguinte amostragem temporal de líquenes:

- Ano 1 – efectua-se duas amostragens: recolha de líquenes após um período de deposição seca e após um período de deposição húmida;
- Ano 2 – não se efectua amostragem;
- Ano 3 – efectua-se uma amostragem para verificar as diferenças temporais;
- Ano 4 – não se efectua amostragem;
- Ano 5 – efectua-se uma amostragem para verificar as diferenças temporais.

No caso dos metais, a amostragem será efectuada duas vezes por ano (correspondentes a períodos de deposição seca e húmida) durante 5 anos.

É proposta a amostragem de solos na região de estudo para análise de PCDD/Fs em cerca de 15 a 20 locais, com igual periodicidade à amostragem de líquenes e seguindo o mesmo critério de selecção de locais de amostragem dos líquenes.

No caso de os solos apresentarem algum grau de contaminação, é, ainda, proposta a amostragem de alimentos produzidos na região, pelo menos uma vez durante a duração do período de monitorização.

Ambiente sonoro

Implementar um plano de monitorização que contemple uma primeira campanha de monitorização, com entrega de relatório, imediatamente após a recepção da DIA do presente projecto, devendo ser analisados os pontos de avaliação designados no EIA por P1 a P5.

Após esta primeira campanha, a periodicidade da monitorização deverá ser quinquenal, excepto em caso de alteração dos equipamentos/processos utilizados na instalação.

Em situação de reclamação, deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa, imediatamente após a mesma.

Análise de risco da saúde humana/Sócio-economia

Implementar um programa de monitorização da saúde pública com base num modelo de vigilância epidemiológica ambiental, como garantia da protecção da saúde das populações envolvidas e de corroboração das conclusões da análise de risco da saúde humana obtidas através do modelo matemático.

Outros Elementos:

11. Considerando que este projecto se irá desenvolver numa área de elevado risco sísmico (Zona de Intensidade Sísmica IX-X), promover a formação sobre a adopção dos procedimentos adequados face à ocorrência de um sismo junto de todos os trabalhadores empregues na Fábrica da Secil-Outão.

12. Informar o Serviço Municipal de Protecção Civil sobre a implementação do projecto e respectiva análise de riscos, tanto na vertente do transporte de RIP para a Fábrica, como também na vertente da operação da instalação de valorização de RIP, de modo a proceder à actualização do Plano Municipal de Emergência.

13. Apresentar o projecto de segurança e posterior visita às instalações do corpo de bombeiros local, sobretudo no



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

que se refere aos riscos internos e actuação mais adequada em face de um acidente nas instalações.

14. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro e envolver em situações de acidente grave.

Validade da DIA: 28 de Maio de 2010

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

O Secretário de Estado do Ambiente

Assinatura:

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ No dia 9 de Outubro de 2007, o EIA deu entrada na Agência Portuguesa do Ambiente, tendo-se procedido à instrução do processo ao abrigo do n.º 9, do Anexo I, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual;▪ Avaliação da conformidade do EIA com as disposições do Artigo 12º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente no dia 14 e no dia 22 de Novembro de 2007;▪ Apreciação do aditamento ao EIA, recebido no dia 28 de Dezembro de 2007 e deliberação sobre a conformidade do EIA, a 8 de Janeiro de 2008;▪ Apreciação dos novos elementos adicionais, solicitados após a emissão da declaração de conformidade, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 13º, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual.▪ Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos, incluídos no Anexo II, foram tidos em conta na presente avaliação;▪ Abertura de um período de Consulta Pública, durante 31 dias úteis, desde o dia 15 de Janeiro a 26 de Fevereiro de 2008;▪ Realização de uma visita ao local do projecto, no dia 20 de Fevereiro, com a presença de representantes da CA, do proponente e da empresa responsável pela elaboração do EIA;▪ Agendamento de uma reunião na Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito da Consulta Pública, a qual não teve lugar, uma vez que nem a Câmara Municipal de Setúbal nem a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Anunciada se fizeram representar, apesar de terem sido previamente convidadas através de fax;▪ Realização de reuniões de trabalho para discussão e aprovação do parecer, o qual contém as questões significativas que resultaram da presente avaliação;▪ Elaboração do Parecer Final da CA e preparação da proposta de DIA. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>No âmbito do pedido de parecer a entidades externas, foram solicitados contributos à Câmara Municipal de Setúbal, Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Instituto de Meteorologia (IM) e Instituto da Mobilidade e dos transportes Terrestres, IP (IMTT).</p> <p>Os contributos recebidos foram incorporados ao longo do parecer da Comissão de Avaliação (CA), destacando-se nas páginas 20 a 22 do Parecer da CA, alguns pontos considerados relevantes e não referidos no restante parecer.</p> <p>Refira-se que, de todos os contributos recebidos das entidades externas, apenas o parecer da Câmara Municipal de Setúbal foi desfavorável ao projecto da Co-Incineração de Resíduos Industriais Perigosos na Fábrica da Secil-Outão.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 31 dias úteis, desde o dia 15 de Janeiro a 26 de Fevereiro de 2008.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública, foram recebidos dois pareceres: um da Liga dos Amigos de Setúbal e Azeitão e outro do Movimento de Cidadãos pela Arrábida e Estuário do Sado.</p> <p>Os resultados da Consulta Pública são apresentados no capítulo 9, páginas 23 a 25, do Parecer da CA.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>A Secil, com o projecto da Co-incineração de Resíduos Industriais Perigosos (RIP) na Fábrica da Secil-Outão, pretende valorizar energeticamente os RIP, em substituição parcial do combustível tradicional (coque de petróleo e carvão), constituindo-se a sujeição do presente EIA a procedimento de AIA, um acto voluntário do proponente.</p> <p>A Co-Incineração de RIP na Fábrica da Secil-Outão não implicará nenhuma alteração operacional ou tecnológica, uma vez que irão ser utilizadas as infra-estruturas existentes para o armazenamento e alimentação aos fornos de resíduos industriais banais, nomeadamente as infra-estruturas de armazenamento e alimentação aos fornos das “gorduras animais” – Instalação 6, valorização energética ao nível do queimador principal (combustíveis líquidos).</p> <p>Neste sentido, o projecto em apreço não contempla fase de construção, pois apenas se prevêem algumas melhorias ao nível do aumento da capacidade do separador de hidrocarbonetos e da melhoria do sistema de recolha de águas pluviais.</p> <p>Salienta-se que este projecto permite dar destino legal a uma fracção dos RIP produzidos em Portugal, colmatando uma carência nacional de infra-estruturas de valorização e tratamento de RIP.</p> <p>A co-incineração de RIP, na Fábrica Secil-Outão, contribui para a prossecução e cumprimento, a nível nacional e comunitário, dos princípios orientadores da gestão de resíduos, designadamente o princípio da auto-suficiência, nos termos do qual as operações de gestão de resíduos devem decorrer preferencialmente em território nacional reduzindo assim, ao mínimo possível os movimentos transfronteiriços de resíduos.</p> <p>De referir, que a co-incineração de resíduos encontra-se abrangida pela legislação específica da incineração e co-incineração, designadamente o Decreto-Lei nº 85/2005, de 28 de Abril, que define as regras a que são sujeitas as operações de co-incineração e incineração, tendo em vista a salvaguarda dos valores ambientais e de saúde humana, de forma a prevenir e reduzir ao mínimo os potenciais efeitos negativos para os meios naturais. A Fábrica Secil-Outão está, também, abrangida pelo regime jurídico relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) regulado pelo Decreto-Lei nº 194/2000, de 21 de Agosto.</p> <p>Através do Despacho nº 16 090/2006, de 3 de Agosto de 2006, exarado pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o Projecto “Alteração para co-incineração de resíduos industriais perigosos na Fabrica da Secil-Outão” foi dispensado do procedimento de avaliação de impacte ambiental, com base em diversos pressupostos, entre os quais, os pareceres favoráveis da autoridade nacional em matéria de resíduos e da autoridade de AIA à dispensa total do procedimento de AIA, tendo sido definido na data um conjunto de medidas de minimização e monitorização a implementar.</p> <p>Em Outubro de 2006, foram concedidas à Secil a Licença de Instalação e a Licença Ambiental (nº. 37/2006), bem como a Licença de Exploração (nº. 10/2006/INR), válidas até 20 de Outubro de 2013.</p> <p>Na sequência da obtenção da licença de exploração, a instalação em apreciação, entre Novembro de 2006 e Janeiro de 2007, já operou para lamas oleosas de fundos de depósito (resíduo classificado como perigoso).</p> <p>Assim, o projecto da Co-Incineração de RIP na Fábrica da Secil-Outão encontra-se actualmente em funcionamento.</p> <p>Não obstante, o proponente do projecto em apreço requereu, por sua própria iniciativa, a sujeição do projecto a avaliação de impacte ambiental.</p> <p>Como resultado da análise global efectuada ao projecto em apreço e em concreto aos factores ambientais considerados como mais relevantes, a CA não identificou impactes negativos significativos, não susceptíveis de serem minimizáveis com o integral</p>
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

cumprimento do exposto na licença de exploração e na licença ambiental, bem como das disposições legais em vigor aplicáveis para a referida operação, incluindo as respeitantes ao transporte, recepção, armazenamento, alimentação aos fornos e monitorização e, ainda, com o cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização constantes na presente DIA.

Face ao exposto, no âmbito da avaliação efectuada e ponderados todos os factores em presença, resulta que o Projecto da Co-Incinação de Resíduos Industriais Perigosos na Fábrica da Secil-Outão poderá ser aprovado, tomando em consideração os termos e condições que se explicitam na presente DIA, sem prejuízo das condições definidas e expressas nas licenças ambiental e de exploração.